



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 118/2021, de 04 de agosto de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 001/2016, com redação nova dada pela Portaria n° 074/2021, passando a ter a seguinte redação, de acordo com o Processo Administrativo n° 2016.02790-3:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

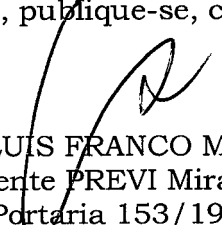
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **MONICA SALIM ANDRADE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 425-1, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 5.834,41 (Cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2016.00120-3.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 2.966,60.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 593,32.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 444,99.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 148,33.
  - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 494,53.
  - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.186,64.
- Provento mensal..... R\$ 5.834,41 (Cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

222

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 36/08/21
Ass: _____